

# PREFEITURA MUNICIPAL D OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.138/97

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

O Povo do Município de Ouro Branco  
Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e  
eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 15 de janeiro de 1997

SILVIO JOSÉ MAPA

Prefeito Municipal